



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA
Protocolo nº 1242
Em 26 / 04 / 22
Siddy
EXPEDIENTE

Ofício nº 1298/2022/SG

Juiz de Fora, 26 de abril de 2022

Exmº. Sr.
Juraci Scheffer
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Sanção do Projeto nº 73/2021, de autoria do Vereador Bejani Júnior.

Assunto: Sanção do Projeto nº 73/2021

Excelentíssimo Senhor,

Comunicamos a V. Ex.^a para os devidos fins, que **SANCIONAMOS a Lei nº 14.395** que "Dispõe sobre a criação do programa "Adote uma família", de incentivo à doação de cestas básicas" - "**Art. 1º** Fica criado por esta Lei o programa "Adote uma família", de incentivo à doação de cestas básicas".

Atenciosamente,


Margarida Salomão
Prefeita



LEI Nº 14.395 - de 20 de abril de 2022.

Dispõe sobre a criação do programa “Adote uma família”, de incentivo à doação de cestas básicas.

Projeto nº 73/2021, de autoria do Vereador Bejani Júnior.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado por esta Lei o programa “Adote uma família”, de incentivo à doação de cestas básicas.

Art. 2º O referido programa normatizado pelo art. 1º desta Lei deverá criar mecanismos de incentivo à doação de cestas básicas a famílias que compõem o cadastro oficial do Município e que se encontram em estado de pobreza extrema.

Art. 3º Os doadores participantes serão reconhecidos como “padrinhos mantenedores” e todas as doações realizadas através do programa serão espontâneas, podendo ser feitas por:

- I** - pessoas físicas;
- II** - pessoas jurídicas (empresas);
- III** - prestadoras de serviço.

Art. 4º doação será de 1 (uma) cesta básica mensal de alimentos por família, sendo a Secretaria de Assistência Social do Município a responsável pela distribuição das cestas.

Parágrafo único. A Secretaria de Assistência Social manterá cadastro atualizado das famílias carentes e dos doadores envolvidos no programa, com objetivo de manter o banco de dados e o número de atendimentos anuais, bem como realizará a divulgação do programa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura de Juiz de Fora, 20 de abril de 2022.

MARGARIDA SALOMÃO
Prefeita de Juiz de Fora

LIGIA INHAN
Secretária de Transformação Digital e
Administrativa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CFAE-4704-70C6-A378

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 20/04/2022 18:27:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LIGIA APARECIDA INHAN MATOS (CPF 546.XXX.XXX-53) em 20/04/2022 18:40:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/CFAE-4704-70C6-A378>